



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Portaria 01 de 16 de janeiro de 2023

Condições para a concessão de Bolsas de Múltiplas Características na Graduação Presencial, denominado “Top 100”, no período de ingresso do primeiro semestre de 2023.

O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando que a Fundação Universidade de Caxias do Sul busca atender os seus objetivos institucionais, disseminando a educação através da promoção de benefícios para valorizar o interesse na busca pelo ensino em sua geolocalização;

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer as condições que regem o Programa Institucional de Concessão de Bolsas de Múltiplas Características, exclusivamente, para os Cursos de Graduação na modalidade Ensino Presencial, em processos seletivos denominados “Top 100”, para novos ingressantes do ano de 2023.

Art. 2.º As bolsas “Top 100” têm natureza de incentivo acadêmico, promoção social e de valorização do mérito e possuem o escopo de promover a inclusão social, o desenvolvimento socioeconômico e a valorização do desempenho pessoal.

§ 1.º A bolsa constitui-se em um desconto de até 100% (cem por cento) sobre o valor das mensalidades, e os demais descontos com porcentagens variadas, até o limite de 100 (cem) novos alunos ingressantes do ano de 2023;

§ 2.º Não se incluem na bolsa de estudos mensalidades relativas a disciplinas que não constem no plano de execução curricular do curso escolhido, cursos de extensão e quaisquer outros serviços oferecidos pela Instituição.

§ 3.º Nos casos de reprovação, a disciplina deverá ser repetida e paga no valor integral.



Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – http://fundacao.ucs.br
CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

§ 4º Não se inclui nesse Programa ingressantes no curso de Medicina Humana, Medicina Veterinária e Odontologia.

Art. 3.º A Instituição a seu critério definirá o número de bolsas a serem distribuídas em cada processo seletivo a ser realizado para ingresso no primeiro semestre do ano de 2023.

§1º. A Instituição poderá incluir aos alunos beneficiados outras atividades de mútuo benefício ao aprendizado do aluno, como forma de valorização à participação no “Top 100”, e a busca pelo conhecimento a partir de edital específico.

Art 4º. O número de bolsas poderá ser ampliado conforme a disposição orçamentária da Instituição assim distribuída:

Campus/Local	Vagas 100%*	Vagas 50%**	Vagas 30%***	Vagas 25%****	Vagas 20% *****	Vagas 15%	Total
Total de Bolsas	1	5	10	15	25	44	100

* Válida por um ano ou dois semestres. Após a bolsa será de 50%. Não válidas para os cursos de Fisioterapia, Psicologia, Engenharias, Biblioteconomia e Cursos UCSTEC;

** Não válidas para os cursos de Direito do Campus-Sede, Direito do Campus Universitário de Bento Gonçalves, Agronomia, Psicologia, Biblioteconomia e Cursos UCSTEC;

*** Não válidas para os cursos de Biblioteconomia e Cursos UCSTEC;

**** Não válidas para os cursos de Biblioteconomia e Cursos UCSTEC;

Art. 5.º Todos os candidatos aprovados nos processos seletivos denominados “Top 100” estão automaticamente aptos a concorrer às bolsas disponíveis, excetuando-se os cursos previstos no Art. 2º - § 4º dessa Portaria.

Art. 6.º Para concorrer às bolsas “Top 100”, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – inscrever-se no vestibular de redação das seguintes datas: 23 de janeiro, 26 de janeiro e 30 de janeiro de 2023 no [link](http://www.ucs.br/site/vestibular); www.ucs.br/site/vestibular.

Art. 7º. Não poderão inscrever-se para o “Programa Institucional de Concessão de Bolsas de Múltiplas Características denominado TOP 100”:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

I - candidatos com vínculo empregatício com a FUCS ou seus dependentes menores de 25 anos.

II - candidatos interessados nos seguintes cursos: Medicina Humana, Medicina Veterinária e Odontologia.

III – estudante matriculado ou com matrícula trancada nos cursos de graduação presencial ou EAD da UCS.

Art. 8.º Os candidatos aprovados no processo seletivo TOP 100 serão assim classificados:

Nota do Processo Seletivo	Concorrerá ao percentual
até 450 pontos	15%
de 451 até 600 pontos	20%
de 601 até 700 pontos	25%
de 701 até 800 pontos	30%
de 801 até 900 pontos	50%
de 901 até 1000 pontos	100%

Art. 9º - Os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do resultado das bolsas para efetivar sua matrícula e efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

§1º. O não pagamento da primeira mensalidade cancelará automaticamente a bolsa de estudos.

Art. 10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, da nota obtida (da maior nota para a menor nota)

Art. 11 Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas serão publicados em: www.ucs.br.

Art. 12 O candidato poderá usufruir da bolsa, isto é, do percentual de desconto que lhe foi concedido, a partir da publicação do resultado final no “Programa Institucional de Concessão de Bolsas de Múltiplas Características denominado TOP 100”.

Art. 13 A bolsa de estudos tratada nesta Portaria é de natureza pessoal e intransferível e não cumulativa.

§1º. Se o aluno possuir qualquer outro benefício financeiro concedido pela Instituição, poderá optar pelo mais vantajoso, vedada a cumulação de benefícios;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Art. 14 A validade da bolsa se estenderá até a conclusão do curso de graduação.

Art. 15 A bolsa poderá ser cancelada, caso sejam violadas as condições previstas nesta Portaria ou regras previstas no Estatuto e/ou Regimento da FUCS.

§1º. A bolsa não poderá ser usufruída se o aluno estiver inadimplente com a Instituição, permitida a fruição se regularizada a situação financeira;

§2º. O aluno que requerer a interrupção dos estudos perderá a bolsa, sendo permitido o reestabelecimento uma única vez, desde que no semestre seguinte.

Art. 16. Demais situações omissas a presente Portaria será objeto de deliberação pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Universidade de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 16 de janeiro de 2023.

João Pereira Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro



Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – http://fundacao.ucs.br
CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530